

**LABORAL****APROVADOS NOVOS MODELOS DE CONTRATO DE TRABALHO**

O Decreto Presidencial n.º 40/17, de 6 de Março, aprovou novos paradigmas de contrato de trabalho por tempo determinado e por tempo indeterminado. O diploma revoga os modelos anteriores aprovados pelo Decreto Executivo n.º 80/01, de 28 de Dezembro. Os paradigmas estabelecem o conteúdo mínimo obrigatório de cada tipo de contrato de trabalho.

**NOVAS REGRAS PARA A CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES ESTRANGEIROS NÃO RESIDENTES**

O Decreto Presidencial n.º 43/17, de 6 de Março, aprovou o novo Regulamento sobre o Exercício da Actividade Profissional do Trabalhador Estrangeiro Não Residente. O diploma estabelece as regras gerais sobre a densidade do quadro de pessoal e as novas regras de contratação de trabalhadores estrangeiros não residentes, revogando o Decreto n.º 5/95, de 7 Abril, e o Decreto n.º 6/01, de 19 de Janeiro. Apesar de proceder a alguma consolidação das regras dos dois anteriores diplomas, o novo regime tem um conjunto relevante de alterações das quais destacamos as seguintes:

- A contratação de trabalhadores estrangeiros não residentes deixa de estar sujeita ao prazo mínimo de 3 meses
- O registo do contrato de trabalho implica a obrigação da empresa submeter uma cópia do qualificador ocupacional aprovado pela Inspeção Geral do Trabalho
- A remuneração do trabalhador estrangeiro não residente tem obrigatoriamente de ser paga em Kwanzas e os benefícios ou subsídios pagos pelo empregador (pecuniários ou em espécie) não podem exceder 50% do salário base
- As multas previstas no diploma são substancialmente aumentadas.

**TRANSPORTE MARÍTIMO****APROVADA CARTA AFRICANA DO TRANSPORTE MARÍTIMO**

Através da Resolução n.º 2/17, de 3 de Março, a Assembleia Nacional aprovou para ratificação a Carta Africana do Transporte Marítimo de 2010. A Carta visa, designadamente, estabelecer e reforçar a cooperação nos domínios da administração marítima e das operações portuárias, entre Conselhos de Carregadores e entre Estados Partes sem Litoral e Estados Partes de Trânsito. Entre outros compromissos assumidos nos termos da Carta, os Estados Partes devem elaborar um Plano de Acção Nacional sobre o transporte marítimo e navegação em águas interiores e aprovar, de forma prioritária, um orçamento que vise assegurar uma infra-estrutura de transporte marítimo segura, estável e respeitadora do ambiente.

**PUBLICIDADE****REGIME DA PUBLICIDADE REVISTO**

A actividade publicitária tem um novo regime jurídico, aprovado pela Lei n.º 9/17, de 13 de Março. O diploma contém regras detalhadas sobre as actividades publicitárias realizadas no país, incluindo restrições a determinados sectores, tais como jogos de fortuna e azar, bebidas alcoólicas e medicamentos. As actividades publicitárias devem observar diversos princípios, designadamente o da veracidade ou do respeito pelo direito de autor e regras de concorrência. As agências publicitárias e outras entidades que realizem actividades publicitárias terão de registar-se junto do regulador do sector. A violação das regras deste diploma poderá resultar em multas no montante de até Kz. 2.500.000 (cerca de USD 15.000), bem como na imposição de sanções adicionais.

**PESCAS E AQUICULTURA****APROVADO NOVO REGIME SOBRE COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE PESCA**

O Decreto Presidencial n.º 57/17, de 16 de Março, aprovou o Regulamento sobre Rastreabilidade, Comercialização e Distribuição dos Produtos da Pesca, da Aquicultura e Sal. O diploma vem estabelecer o regime da rastreabilidade e as condições de comercialização e distribuição dos produtos da pesca, aquicultura e sal (incluindo produtos pré-embalados), desde a primeira venda até à sua aquisição pelo consumidor, independentemente da sua origem nacional ou estrangeira. Incumbe ao Ministério das Pescas licenciar a actividade produtora e a indústria dos produtos da pesca, aquicultura e do sal, bem como a importação, exportação e reexportação do pescado, dos produtos da pesca e da aquicultura.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar: [angola@mirandaalliance.com](mailto:angola@mirandaalliance.com).

**mirandaalliance**  
[www.mirandaalliance.com](http://www.mirandaalliance.com)

**MEMBROS**  
ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES | COSTA DO MARFIM  
GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL | MACAU (CHINA)  
MOÇAMBIQUE | PORTUGAL | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO  
REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE | TIMOR-LESTE

**ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO**  
EUA (HOUSTON) | FRANÇA (PARIS) | REINO UNIDO (LONDRES)